

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 021/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09horas**, **do dia 22 de dezembro de 2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 023/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 021/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

#### I - DO OBJETO E SEUS ITENS

**1.1** O objeto do presente Edital é a Contratação de prestadores de serviços profissionais de Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Geriatra, Médico Clínico Geral e Cirurgião, para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018, facultando o direito de prorrogação do contrato para o ano seguinte, conforme os itens abaixo descritos:

**Item 01 –** Prestação de Serviços de **Médico Psiquiatra**, realizando consultas/sessões para tratamento e diagnóstico de deficiências psiquiátricas, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 40 (quarenta) consultas/sessões mensais, sendo até o limite de 480 (quatrocentas e oitenta) consultas clínicas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Item 02 –** Prestação de Serviços de **Médico Pediatra**, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 80 (oitenta) consultas mensais, sendo até o limite de 960 (novecentos e sessenta) consultas anuais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 58,00 (cinqüenta e oito reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 55.680,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

**Item 03 –** Prestação de Serviços de **Ginecologista Obstetra**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 50 (cinquenta) consultas mensais, sendo até o limite de 600 (seiscentas) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

Item 04 – Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantitativo: média de 380 (trezentos e oitenta) consultas mensais, sendo até o estimado de 4.560 (quatro mil e quinhentos e sessenta) consultas anuais.



Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**Item 05 –** Prestação de Serviços de **Cirurgião**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantitativo: média de 272 (duzentos e setenta e duas) consultas mensais, sendo até o estimado de 3.264 (três mil e duzentos e sessenta e quatro) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais).

**Item 06 –** Prestação de Serviços de **Médico Geriatra**, realizando consultas/sessões para tratamento e diagnóstico, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 30 (trinta) consultas/sessões mensais, sendo até o limite de 360 (trezentas e sessenta) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais).

- **1.2** As especificações dos objetos, os locais de prestação de serviço, bem como pontos omissos, estão à disposição dos interessados para verificação, devendo ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, não podendo ser alegado desconhecimento destes.
- **1.3** O proponente vencedor do respectivo item deverá realizar a prestação de serviços observando-se as especificações contidas no item 1.1 deste Instrumento Convocatório, obrigando-se a seguir o cronograma recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna e possuir inscrição no Conselho Competente durante a realização dos servicos.
- **1.4** O Valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, considerando os preços máximos estimados em cada item e a quantificação especificada no Objeto, item 1.1.
- **1.5** Caso o Município de Rio Fortuna seja contemplado com Programas ou Convênios Federais/Estaduais que disponibilizem algum dos profissionais acima especificados para atuarem no município, fica desde já estipulado que a Administração Municipal poderá rescindir o contrato de prestação de serviços com o contratante advindo desta licitação, ressalvado as disposições da Lei 8.666/93, artigos 78 e 79 e seguintes.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação, todas as pessoas que cumprirem as regras da presente licitação.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas as características do local da realização dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta realização dos serviços.
- **2.3** Somente poderão participar do presente processo licitatório, pessoas do ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- **2.4** Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.



2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

## III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09horas**, do dia **22 de dezembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

# ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO FORTUNA

PREGÃO FMS Nº 021/2017

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

## ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

**PREGÃO FMS Nº 021/2017** 

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

#### IV - DA HABILITAÇÃO

- **4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
- **4.1.1** Da Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
  - a) Prova de Regularidade com o FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;
  - e) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
- g) Comprovação de que o proponente possui profissional habilitado vinculado na empresa para o ramo de atividade pretendida.
- **4.1.2** Da Habilitação Jurídica para Pessoa Física:
  - a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física CPF:
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais:



- f) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Carteira de Identidade Profissional ou comprovação de possuir habilitação profissional para o item almejado.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de *fax*, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- **4.5** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

## V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- **b)** Descrição dos itens almejados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1.1 deste Edital;
- c) Cotação de preço global (valor total mensal ou por consulta) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário por sessão para cada item;
- **d)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **e)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais, impostos e encargos necessários a sua completa realização.
- **5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- **5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- **5.4** Quaisquer tributos, impostos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas na proposta.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial da Prefeitura Municipal <a href="www.riofortuna.sc.gov.br">www.riofortuna.sc.gov.br</a>, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura ou pelo email licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- 6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem



declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO N° 021/2017
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**6.11** Porventura o licitante deixe de apresentar a Declaração de que trata o item 6.10, o representante poderá fazê-la, de próprio punho, na Sessão do Pregão, em momento oportuno.

#### VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

#### 7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa física ou empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
- **7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### 7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências



estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário e total de cada lote.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- **7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do lance anterior para o lote.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação do item nas demais descrições.

## 7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

#### VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

#### **8.1** Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
  - b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
  - c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar



lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

### IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário, expressos em moeda corrente nacional. Os itens, contudo, deverão apresentar o valor total.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado na Cláusula I, deste Edital.

#### X - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



## XI – DA ADJUDICAÇÃO

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para os itens respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

#### XII – DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando o preço unitário por consultas ou sessões realizadas e o total do mês conforme o número de atendimentos realizados.
- **12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

(12) 3.3.90.36.30: R\$ 31.320,00 (12) 3.3.90.39.50: R\$ 425.040,00

#### XIV - DO CONTRATO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** No Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor, ficará expresso que a empresa reservará horário para as consultas/sessões dos respectivos itens vencedores, sendo que o valor do contrato será o total mensal das sessões descrito para cada item, independente da demanda de pacientes encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a empresa ou profissional ficará à disposição do Contratante nos horários previamente estabelecidos entre as partes
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar os serviços em desacordo com as regras deste Edital.
- **14.7** Ocorrendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



#### XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- **15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou em outras Leis:
- **15.1.4** Ficar comprovado que não segue as normas do respectivo conselho no qual deve estar inscrito.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

#### XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- **16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos servicos:
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes;
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não começar a prestação de serviços no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

#### XVIII – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**18.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, conforme Modelo da Declaração constante do *Anexo IV*, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento; ou, ainda, poderá ser encaminhada juntamente com a Proposta de Preço.

## IXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **19.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **19.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **19.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **19.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **19.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens em que não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **19.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **19.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
- **19.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Minuta do Contrato; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; 5) Anexo V- Termo de Referência.



- **19.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **19.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **19.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **19.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, Site oficial da Prefeitura Municipal <a href="www.riofortuna.sc.gov.br">www.riofortuna.sc.gov.br</a>, e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA".

Município de Rio Fortuna, 08 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal



# ANEXO I MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018 (de ... de ... ... de 2018) Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional ..... ... ... discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 023/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e ... ... CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA. Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000. neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr. Lindomar Ballmann. CPF nº 031.353.049-14 CONTRATADO: ... ... ... ... ... CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 1ª. O CONTRATADO prestará serviços de ...... com as seguintes especificações: Descrição: Prestação de Serviços de ...... Realizando ... ... Realizando ... ... Local: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas. Quantificação: Total de ... consultas clínicas/sessões mensais. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ ... ... ... (... ...), perfazendo o valor de R\$ ... ... (... ...) mensais, considerando o máximo de ... ao mês, sendo preço unitário de R\$ ... ... (... ...), com vencimento após o dia 10 (dez) do mês subsegüente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo Único**. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5<sup>a</sup>. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 021/2017, Processo Licitatório nº 023/2017;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
- e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de (Medicina), bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;
- g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;
- h) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **6**<sup>a</sup>. É dever do CONTRATANTE:

- a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;
- b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(12) 3.3.90.36.30: R\$ (12) 3.3.90.39.50: R\$

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8ª.** O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

**9ª.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital Convocatório Pregão nº 021/2017, do Fundo Municipal de Saúde, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



Rio Fortuna, de	de 2018.	
Prefeito Municipal	Contratado	
	TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome: CPF:	



## **ANEXO II**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 LICITAÇÃO Nº 023/2017

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Atravésdopresente, credenciamoso	(a)Sr.	(a.)
, portador (a) do RG nº		e do
CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo N	/lunicipal	de Saúde
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 021/2017,	na quali	idade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da	empresa	
, bem como formular propostas, ofertar lances	verbais,	renunciar
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certa	ame.	
de de 2017.		
Diretor ou Representante Legal COM FIRMA RECONHECIDA EM CA	ARTÓRIC	<del>-</del>

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, acompanhado do Ato Constitutivo da Empresa.

## **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 LICITAÇÃO N° 023/2017

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		Α		-			(razão
social	da	empresa),	CNPJ	nº	,	localizada	em
				, declara, em conformidad	e com	a Lei nº 10.5	520/02,
que cur	npre to	dos os requisi	tos de hab	pilitação para este certame	licitató	rio, realizad	o pelo
Fundo N	/lunicipa	al de Saúde de	Rio Fortuna	a – Pregão nº 021/2017.			
				de de 2017.			
			,				
		_					
			Diretor of	u Representante Legal			

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 LICITAÇÃO N° 023/2017

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 021/2017

Α	empresa					inscrita	no	CNPJ	sob	n°
			sediada na						(ender	reço
cor	mpleto), por inter	médio do se	eu represen	tante legal, d	o Sr.	(a)				,
poi	rtador da Carteir	a de Identid	ade n°			_ e CPI	- n° _			,
DE	CLARA, para fi	ns do dispo	sto no <u>Iten</u>	n XVIII do	edital	de Pre	egão l	Presencia	al FMS	s n°
02	021/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa,									
na	presente data é o	considerada:								
	MICROEMPRE: .12.2006;	SA, conform	e inciso I,	do artigo 3	3°, da	Lei C	omplei	mentar r	n. 123,	de
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo $3^\circ$ , da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.										
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.										
	Local:			dat	ta:	/	_/			
	ASSINATURA AUTORIZADA									
	Nome:				_ CPI	=: <u></u>				

Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



# ANEXO V DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para Contratação de prestadores de serviços profissionais de Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Médico Geriatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Clínico Geral e Cirurgião, para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018.

### 2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

**Item 01 –** Prestação de Serviços de **Médico Psiquiatra**, realizando consultas/sessões para tratamento e diagnóstico de deficiências psiquiátricas, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 40 (quarenta) consultas/sessões mensais, sendo até o limite de 480 (quatrocentas e oitenta) consultas clínicas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Item 02 –** Prestação de Serviços de **Médico Pediatra**, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 80 (oitenta) consultas mensais, sendo até o limite de 960 (novecentos e sessenta) consultas anuais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 58,00 (cinqüenta e oito reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 55.680,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

**Item 03 –** Prestação de Serviços de **Ginecologista Obstetra**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 50 (cinquenta) consultas mensais, sendo até o limite de 600 (seiscentas) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

**Item 04 –** Prestação de Serviços de **Médico Clínico Geral**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantitativo: média de 380 (trezentos e oitenta) consultas mensais, sendo até o estimado de 4.560 (quatro mil e quinhentos e sessenta) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**Item 05 –** Prestação de Serviços de **Cirurgião**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantitativo: média de 272 (duzentos e setenta e duas) consultas mensais, sendo até o estimado de 3.264 (três mil e duzentos e sessenta e quatro) consultas anuais.



Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais).

**Item 06 –** Prestação de Serviços de **Médico Geriatra**, realizando consultas/sessões para tratamento e diagnóstico, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: média de 30 (trinta) consultas/sessões mensais, sendo até o limite de 360 (trezentas e sessenta) consultas anuais.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), perfazendo o valor máximo para o contrato de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais).

#### **3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Contratação de Empresa(s) e/ou Pessoa Física para consultas a pacientes, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para consultas será de, aproximadamente, R\$ 456.360,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme Edital, podendo haver prorrogação para o ano seguinte.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** Deverá (ão) a(s) contratada(s) prestar(em) os serviços de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

#### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** Prestar os serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

#### 9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

**9.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Não prestar os serviços sem a devida ordem de serviço;
- **10.2** Atender às ordens de serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços licitados;
- **11.2** Emitir ordem de serviço aos licitantes vencedores.
- **11.3** Fiscalizar a prestação dos serviços prestados pelos médicos.

#### 12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 08 de dezembro de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN** 

Prefeito Municipal